

**LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2022, APROVADA EM 15/12/22**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº63/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>R\$ (1,00).</b>
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25.000,00
3.1.90.04.00.2.05.03.12.361.0009.2.0035	00.01.18	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FB	40.000,00
3.1.90.04.00.2.05.03.12.365.0009.2.0036	00.01.18	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/INFANTIL FB	10.000,00
3.1.90.11.00.2.05.03.12.361.0009.2.0035	00.01.18	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FB	60.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	85.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	20.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	30.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	85.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	20.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
<b>Total</b>			<b>510.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 15 de dezembro de 2022.

**Lucas Nascimento de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Rodrigo Lopes Nardeli**  
**Presidente da Câmara**